



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI		
EMENTA: Prorroga o credenciamento das unidades escolares do SENAI e o reconhecimento dos respectivos cursos técnicos concedidos pelos Pareceres nºs 003/2006, 783/2003, 796/2003, 797/2003, 798/2003, 784/2003 e que encontram-se em conformidade com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a partir de 01.01.2009 até 30.04.2009.		
RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira		
SPU Nº: 08526577-2	PARECER Nº: 0578/2008	APROVADO EM: 25.11.2008

I – RELATÓRIO

O diretor regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Francisco das Chagas Magalhães, solicita deste Conselho a prorrogação do credenciamento das unidades escolares do SENAI e do reconhecimento dos cursos técnicos por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Justifica o seu pedido nas mudanças e ajustes que o Sistema SENAI deverá operacionalizar para atender ao Decreto Presidencial 6.635/2008 e ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

O SENAI é mantenedor de sete unidades escolares que ministram cursos de educação profissional técnica de nível médio. Seis dessas unidades estão com prazos de vigência do credenciamento e o reconhecimento dos cursos técnicos, expirando em 31.12.2008. Referidos atos foram concedidos pelos Pareceres nºs 003/2006, 783/2003, 796/2003, 797/2003, 798/2003 e 784/2003.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A concessão de credenciamento e de recredenciamento de instituições é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, no seu artigo 10:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

...



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0578/2008

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino; ”

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a justificativa apresentada, voto favoravelmente à prorrogação do credenciamento das unidades do SENAI e do reconhecimento dos cursos técnicos concedidos pelos Pareceres nºs 003/2006, 783/2003, 796/2003, 797/2003, 798/2003 e 784/2003 e que encontram-se em conformidade com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a partir de 01.01.2009 até 30.04.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2008.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara da
Educação Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE